



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 80/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0026311/2025-31

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: WALDEMAR PEREIRA DE REZENDE	CPF/CNPJ: 090.046.296-53
Endereço: RUA SALVADOR, 894	Bairro: NSa APARECIDA
Município: UBERLANDIA	UF: MG
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RETIRO VELHO	Área Total (ha): 48,40
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 85.634	Município/UF: UBERLANDIA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3170206-1E1B.7893.1FDA.40E4.A979.9EDA.0FDB.0DC1	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	47,9741ha/ 67 un	ha/un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	47,9741ha/ 67 un	22k	803.425	7.908.761

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	47,9741

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros - árvores isoladas		47,9741

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					161,34	M ³
Madeira de floresta nativa	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m ³	17,92	M ³
	Mourões	<i>Bowdichia virgilioides</i>	Sucupira-preta	17,92		

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2025

Data da vistoria: 05/09/2025 (remota)

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 08/09/2025

2.OBJETIVO

A intervenção ambiental tem como objetivo o corte de 67 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 47,9741 ha para o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área para agricultura.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: DAE 1401360607811, VALOR: R\$ 951,33 - PAGO EM 22/07/2025

Taxa florestal lenha: DAE 2901360608425, VALOR: R\$ 1.249,32 - PAGO EM 22/07/2025

Taxa florestal madeira: DAE 2901360608832, VALOR: R\$ 926,73 - PAGO EM 22/07/2025

4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 67 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 47,9741ha, na propriedade FAZENDA RETIRO VELHO, matrícula de nº : 85.634, localizada no município de Uberlândia e registrada no CRI de Uberlândia- MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, sendo 161,34 m³ de lenha nativa e 17,92 m³, será destinado parte a comercialização "in natura", parte ao uso interno no imóvel e parte incorporado ao solo conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º..

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

DAE 15000599187091, VALOR: R\$ 5.948,92 - PAGO EM 08/09/2025

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome:** Areduino Tonini Neto - MASP 1.367.759-6**Nome:** Matheus Faleiros dos Santos - Matrícula 248565

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Faleiros dos Santos, Empregado Público**, em 08/09/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122200092** e o código CRC **2EF33B36**.

Referência: Processo nº 2100.01.0026311/2025-31

SEI nº 122200092